CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 19/04/07
Roberta Rego
FUNCIONÁRIO

DATA 19 / 12 / 72

PROJETO DE LEI Nº 166/72

ASSUNTO: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR À SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR$ 40.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

VEREADOR PREFEITO MUNICIPAL - MENSAGEM N$ 71

LEI Nº 4141 DE 26 / 12 / 72

DIOM Nº 5070 DE 29 / 12 / 72

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 041411972
Projeto: 01661972
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 4141 DE 26 DE Dezembro DE 1972

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito suplementar de Cr$ 40.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito suplementar de CR$40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

Cr$ 1,00

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.11.2.016 - Despesas com Ornamentação da Cidade para os Festejos Natalinos e Outras Despesas Similares
3.1.4.0 - Encargos Diversos
3.1.4.2 - Outros Encargos 40.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de Dezembro de 1972.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mensagem 71

19-12-72

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 2234
Data 19/12/72

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciaçao de V. Exª. e seus demais Pares, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir em favor da Secretaria de Educação o crédito suplementar de Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Projeto ora em questão se destina a fazer face as despesas com a ornamentação de nossa cidade para os festejos natalinos.

Acredita a atual Administração ser este tipo de despesas daquelas que se ajustem aos reais interesses dos nossos Municípios e de nossa Cidade, razão pela qual ser justo atendê-las.

Com este pensamento e acreditando que tudo fará para a aprovação do mesmo, é que aproveito a oportunidade que me é dada para renovar até V. Exª., extensivo aos seus Pares, meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmº. Sr.
Abel Alves Pinto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A

Aprovado em 2a. discussão
Em 21 / 12 / 19 72
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão e Redação Final
Em 21 / 12 / 19 72
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 22 / 12 / 19 72
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 166 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1972

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educaçao e Cultura o crédito suplementar de Cr$ 40.000,00 para reforço de dotaçao consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito suplementar de Cr$ .... 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

		Cr$ 1,00
08.00 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.11.2.016 -	Despesas com Ornamentação da Cidade para os Festejos Natalinos e Outras Despesas Similares	
3.1.4.0 -	Encargos Diversos	
3.1.4.2 -	Outros Encargos	40.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fortaleza

Designado do Impedido e Interessado
Em 21 / 12 / 72

COMISSÃO DE FINANÇAS — PRESIDENTE

PARECER Nº 45/72
AO PROJETO DE LEI Nº 166/72 (Mensagem n. 71)

O incluso projeto de lei, acompanhado da respectiva mensagem, tem por finalidade autorizar o Chefe do Poder Executivo' Municipal a abrir em favor da Secretaria de Educaçao o crédito suplementar de Cr$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

Objetiva o projeto em questao fazer face as despesas com a ornamentação de nossa cidade para os festejos natalinos.

A propositura, pela simplicidade de seus termos e pelos motivos que encerra, dispensa maiores justificativas, merecendo,daí, a nossa aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de dezembro de 1972.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 166/72

APROVADO
Em 23 / 12 / 1972
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito suplementar de Cr$ 40.000,00 para / reforço de dotação consignada no vigente / Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito suplementar de Cr$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

Cr$ 1,00

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11.11.2.016 - Despesas com Ornamentação da Cidade para os Festejos Natalinos e Outras Despesas Similares

3.1.4.0 - Encargos Diversos

3.1.4.2 - Outros Encargos..... 40.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de // março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de dezembro de 1.972.

PRESIDENTE

CMF
Mpa/

Of. nº 1070

Fortaleza, 23 de dezembro de 1.972

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito suplementar de Cr$ 40.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento."

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., protestos de elevado apreço e consideração.

ABEL ALVES PINTO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA